



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA

1. Autos nº : 7501/2013 (Proc. Eletrônico)
2. Natureza : Agravo
3. Agravante : Antônio Jonas Pinheiro Barros
4. Entidade/Órgão : Câmara Municipal de Gurupi/TO

5. CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE Nº 3189/2013

5.1 A Secretaria da Primeira Câmara, em obediência às determinações legais e regulamentares, certifica que o Senhor Antônio Jonas Pinheiro Barros interpôs Agravo em face do **Despacho nº 894/2013 – Presidência**, de 30/08/2013, exarado nos Autos nº 2355/2013 – Recurso Ordinário.

5.2 O recurso em referência foi protocolizado pelo interessado em **10/09/2013**, sendo a Decisão agravada disponibilizada no **Boletim Oficial nº 1012, de 06/09/2013** (sexta-feira) com data de publicação em **09/09/2013** (segunda-feira).

5.3 No que tange ao prazo para a contagem do recebimento do agravo, estabelece o *artigo 53 da Lei nº 1.284/2001*, que: "O Agravo será interposto dentro de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa do Tribunal ou no Diário Oficial do Estado, ou da ciência da decisão, comprovada nos autos, por parte do responsável ou interessado (...)".

5.4 Considerando que a contagem do prazo recursal iniciou em **10/09/2013** (terça-feira), sendo o termo final para a oposição o dia **16/09/2013** (segunda-feira), nos termos regimentais, bem como da Lei Orgânica TCE/TO, vislumbra-se que o recurso manejado foi interposto dentro do lapso temporal legalmente indicado, devendo, por essa razão, ser considerado **TEMPESTIVO**.

6.4 É o que tinha a certificar.

6.5 Remetam-se os autos em epígrafe ao **Gabinete da Presidência**, nos termos do artigo 349¹, parágrafo primeiro, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como dos autos 2355/2013, em obediência aos preceitos apontados no art. 9º, § 3º da IN 08/2003.

Palmas, 22 de novembro de 2013.

SHANDRA BARBOSA SENA
Secretária da Primeira Câmara

¹ Art. 349. São atribuições do Presidente: (...).

Parágrafo primeiro. Das decisões do presidente, inclusive em matéria administrativa, caberá agravo, no prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação ou de seu conhecimento, devidamente comprovado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

SHANDRA BARBOSA SENA

Cargo: SECRETARIO DE CAMARA - Matricula: 236004

Código de Autenticação: 30489f068ed3560d0b17b57da675dd7b - 02/12/2013 10:36:14